



EDITAL DE SELEÇÃO nº 012/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, por meio de sua gerência, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção de empresas para aquisição de bens, nos termos do presente Edital, cujas propostas e documentação deverão ser enviados até a data indicada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças gráficas de identificação e divulgação do projeto “*Merenda Saudável*” da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR**, considerando o **Termo de Fomento nº 971665/2024** e o valor definido no respectivo Projeto aprovado, cujo objeto é a “**Implantação e Desenvolvimento do projeto Merenda Saudável no Município de Maricá/RJ**” conforme especificações constantes nos Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente processo de Seleção será regido por este Edital, e adotará regras usuais de mercado, nos termos do Artigo 36º do Decreto nº 8.726/2016, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida por e-mail até a data indicada neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS

2.1. As especificações constam no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A contratação será imediata após a apresentação dos documentos solicitados e o prazo de execução se inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução, inapta ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ**;

3.2.3. Estiver inadimplente com a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ**;

3.2.4. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. DA CANDIDATURA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As empresas deverão enviar por e-mail para afamar24@gmail.com até as 18h do dia **11/07/2025**, horário de Brasília, para apresentar sua candidatura e entregar a documentação exigida.

4.2. A **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ** não se responsabilizará por problemas na entrega do e-mail ou endereçados para outros e-mails.

4.3. Deverão ser enviados, em anexo ao e-mail, em arquivos no formato .PDF, os seguintes documentos referentes a:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. No caso de Empresário Individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

4.3.1.3. No caso de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.1.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL

4.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

4.3.2.4. Prova de regularidade de encargos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

4.3.3.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo II); e

4.3.4.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).

4.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.5. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5. DA HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A gerência do projeto verificará a documentação apresentada, não aceitando a candidatura de empresas que estejam com documentação pendente ou que não se enquadrem para o serviço.

5.2. A inabilitação de candidatura será sempre fundamentada, registrada e comunicada à empresa.

6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. As empresas serão avaliadas segundo o menor preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além das que estão previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

7.1.2. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

7.1.3. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.1.5. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega/execução é de no máximo **15 (quinze) dias** contados do recebimento da Ordem de serviço/Nota De Empenho/Documento Equivalente.

7.1.6. **Local de Entrega:** Av. Prefeito Ivan Mundin, nº 996, Araçatiba - Maricá/RJ, CEP 24.901-435, e-mail afamar24@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

7.1.7. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da

notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a **CONTRATADA**;

8.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

8.3. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela **CONTRATADA**.

8.4. Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o item 5 deste edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária via Transfere Gov, em até 03 (três) dias, após emissão da nota fiscal com emissão correta para a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR**.

9.2. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal correta, mencionando o serviço prestado e incluindo na observação da nota: “Fornecimento de [descrição do bem ou bens fornecidos], referente ao Termo de Referência nº 014/2025 do Edital de Seleção nº 012/2025, **Termo de Fomento nº 971665/2024** – Objeto: “**Implantação e Desenvolvimento do projeto Merenda Saudável no Município de Maricá/RJ**”, referente ao mês de XXXX de 2025. Banco XXXX, Agência XXXX-X, Conta Corrente XXXXXX, Chave PIX: XXXXXXXX.”

9.3. O pagamento somente será efetuado se a **CONTRATADA** apresentar a nota fiscal e ordem de compra.

9.4. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correção, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciada após a apresentação da nota fiscal correta.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção, total ou parcialmente, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

10.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.4. É facultado a gerência da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ - AFAMAR**:

10.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na candidatura.

10.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

10.4.3. Convocar os participantes para entrevistas ou quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela gerência do projeto, sob pena de inabilitação da candidatura.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado no e-mail afamar24@gmail.com, até as 18h do dia **11/07/2025**.

10.7. Em nenhuma hipótese serão acolhidas e/ou analisados pedidos de esclarecimentos em desacordo com o previsto no item anterior.

10.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção serão publicados no site da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR, www.afamar.org.

10.09. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do município de Maricá para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção.

10.10. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Proposta de Preços



Maricá/RJ, 30 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR

Allan Viegas da Silva





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2025

Edital de Seleção nº 012/2025

Associação de Agricultura Familiar de Maricá

1. CONTEXTO

Em 2017, pequenos produtores familiares do município de Maricá se juntaram e deram início ao projeto do que seria posteriormente Associação de Agricultura Familiar de Maricá. Originalmente intitulada Associação de Agricultura de Maricá – Professor Luiz Carlos Viegas, teve como inspiração o professor maricaense notório pelas suas contribuições pela agricultura e desenvolvimento social e econômico do município, que também vem a ser pai do seu membro fundador, Allan Viegas. Com dificuldades de adquirir infraestrutura e apoio, mais qualificação, poder de compra, plantar, colher e vender juntos, a Associação não tomou forma até dois anos depois, com a formalização e criação da Associação de Agricultura Familiar de Maricá.

Ao longo dos anos, desde 2020, a Associação por meio dos seus membros e associados executaram diversos testes de plantio, com diferentes espécies e técnicas, dando destaque para o plantio de diferentes espécies de banana, aipim, maracujá, cana de açúcar e abóbora. Hoje, a Associação possui 2 hectares de cana de açúcar plantados.

Em paralelo, desenvolve o projeto social e distribuição de mudas, somando aproximadamente 20 mil mudas de hortaliças, leguminosas e tubérculos, distribuídas principalmente na E.M. Jacintho Caetano e para a população.

Em 2022, depois do plantio, o aipim branco, típico da nossa região, constatou a dificuldade de baixa produção e endurecimento das raízes. Assim, a Associação buscou criar um projeto de melhoramentos, buscando conhecimento na Embrapa para o melhoramento da espécie, em parceria com produtores de outros Estados.



A partir das parcerias, a Associação adquiriu as manivas e sementes do aipim rosa, amarelo e branco, com melhoramentos genéticos que se adaptaram perfeitamente ao solo da região, com alta produtividade de desempenho nas raízes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção de empresa para fornecimento de material gráfico de identificação e divulgação do projeto “*Merenda Saudável*”, da Associação de Agricultura Familiar de Maricá, considerando o **Termo de Fomento nº 971665/2024** e o valor definido no respectivo Projeto aprovado, cujo objeto é a “**Implantação e Desenvolvimento do projeto Merenda Saudável no Município de Maricá /RJ**”.

2.2. O presente Termo de Referência visa a aquisição de materiais gráficos de identificação e divulgação, conforme descrições e especificações no item 3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A aquisição dos itens deverá ser feita **POR LOTE**, consolidando todos os itens conforme características, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

3.1.1. A proposta não poderá ser feita por item avulso, sendo obrigatória a proposta **POR LOTE**. As propostas que não atenderem a este requisito não serão admitidas.

LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE.
1.1	Placa de identificação do projeto composto por estrutura em madeira medindo 3 metros largura por 1,5 de altura	UN	01
1.2	Adesivo em vinil, com impressões coloridas e dimensões de 50cm de largura por 25cm de altura	UN	04
1.3	Banner em material de lona, com dimensões mínimas 60x80cm com suporte	UN	18
QND TOTAL DE ITENS NO LOTE:			03

3.3. As quantidades estimadas neste documento para cada item/material foram definidas pelo Plano de Trabalho aprovado.

3.3.1. Os tamanhos deverão ser enviados de acordo com o documento encaminhado pela AFAMAR, em etapa posterior a contratação da empresa selecionada.

3.4. Os itens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

3.5. O prazo de entrega/execução é de no máximo **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de serviço/Nota De Empenho/Documento Equivalente.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e documentações solicitadas no edital deverão ser enviadas para o endereço de e-mail [**afamar24@gmail.com**](mailto:afamar24@gmail.com) com assunto **"EDITAL DE SELEÇÃO 012/2025"**, aos cuidados do Sr. Allan Viegas da Silva, até o dia **11/07/2025**.

Maricá, 30 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR

Allan Viegas da Silva



ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Seleção nº 012/2025

Associação de Agricultura Familiar de Maricá

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. / Sr.ª, portador(a) do RG nº, CPF nº **DECLARA** sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Edital, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
7. Declaração da empresa proponente, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo





ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa proponente.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital de Seleção nº 012/2025

Associação de Agricultura Familiar de Maricá

(Nome da empresa), CNPJ nº , sediada (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Seleção nº 012/2025

Associação de Agricultura Familiar de Maricá

À

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de material gráfico de identificação e divulgação do projeto “Merenda Saudável”, relacionados ao **Termo de Fomento nº 971665/2024**, cujo objeto é a “**Implantação e Desenvolvimento do projeto Merenda Saudável no Município de Maricá/RJ**”, para atender a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MARICÁ – AFAMAR.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção e seus anexos, pelo preço de **R\$ (valor por extenso)**, unitário e global, referentes aos seguintes itens e especificações:

<Especificar o Lote e os itens a serem fornecidos com as especificações técnicas apresentadas pelo fabricante>

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)